



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 37-COU/UNICENTRO, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o art. 6º, da Resolução nº 90-COU/UNICENTRO, de 12 de agosto de 2013, no que se refere ao regime do Curso de Graduação em Arte, modalidade Licenciatura.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou, pelo Parecer nº 64-COU, de 12 de julho de 2013, contido no Protocolo nº 8.846, de 22 de junho de 2011, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, da Resolução nº 90-COU/UNICENTRO, de 12 de agosto de 2013, no que se refere ao regime do Curso de Graduação em Arte, modalidade Licenciatura, conforme segue:

“Art. 6º A matriz curricular desse Curso está organizada segundo o Regime Seriado Anual, previsto no Regimento da UNICENTRO”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

<p>Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____</p> <p>_____ Secretaria de Gabinete.</p>

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.